RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI Nº 494 DE 21 DE AGOSTO DE 1967

Altera o atual alinhamento da rua 7 de Setembro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o atual alinhamento da rua 7 de Setembro, nesta cidade, cuja alteração obedecerá a Planta anexa, que ficará fazendo parte integrante da presente Lei;

ARTIGO 2º - A alteração de que trata o artigo 1º, constará da utilização da faixa excedente de 22 (vinte e dois) metros de largura da referida artéria;

ARTIGO 3º - Fica assegurado aos atuais proprietários de prédios da rua Des. Tomaz Salustino, o direito de preferência sôbre os terrenos, cujas áreas correspondam aos fundos dos prédios respectivos;

§ Único - Fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para usarem do direito de preferência a que se refere o artigo 3º da presente Lei e, consequentemente, o prazo de 12 (doze) meses para construção na área requerida, sob pena de retornar ao domínio do Município, independentemente de qualquer outra formalidade;

ARTIGO 4º - Os proprietários de terrenos da rua 7 de Setembro, adquiridos por fôrça da presente lei, ficam obrigados a construir dentro das normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Agricultura, Viação e Obras Públicas;

ARTIGO 5º - A presente Lei entrará em vigôr na da ta de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 21 de agosto de 1967

MARIANO GUIMARAES

- Prefeito -

Francisco Baldômero Chacon

- Secretário Geral -